



Assunto: Participação no IRS sobre os rendimentos no ano 2018

Proposta Nº 1009-2017 [DPCE]

Pelouro: 1. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, COMUNICAÇÃO, PLANEAMENTO ESTRATÉGICO, MOBILIDADE E TRANSPORTES, REQUALIFICAÇÃO URBANA E CULTURA

Serviço Emissor: 1.6 Planeamento e Controlo, Estudos e Estatística

Processo Nº _____ *Preenchimento manual*

Considerando que de acordo com a alínea f) do artigo 14º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (adiante designado RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, constitui receita dos municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto no artigo 25º e seguintes da mesma Lei;

Considerando que, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25º e no artigo 26º da supra aludida RFALEI, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% do IRS, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, "(...)calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78º do Código do IRS", deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional, nos termos do nº 2 do artigo 69º do mesmo diploma;

Considerando que, a referida participação depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município;

Propõe-se, ao abrigo das supramencionadas disposições legais e ainda do articuladamente disposto no artigo 25º n.º1 alínea c) e artigo 33º n.º1 alínea ccc), ambas do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do Anexo I à Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere aprovar:



- Proposta, a submeter à Assembleia Municipal, para fixação do percentual de 5% relativo ao Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS), para aplicar sobre os rendimentos do ano 2018.